



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 201/2014.

DE 20 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Especial para fins que
específica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.2011-2028		Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social		
3000.00.00		DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00		Aplicações Diretas		
319013.00-000		Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
		Sub-Total	R\$	20.000,00
02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.123.2004-2099		Transferência de Recursos para Consórcio entre Municípios		
3000.00.00		DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3370.00.00		Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais		
3371.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3371.41.00-000		Contribuições	R\$	40.000,00
		Sub-Total	R\$	40.000,00
		Total Geral	R\$	60.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim-PB, em 06 de junho de 2014.


Edvaldo Carlos Freire Júnior
 -Prefeito Constitucional-

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72
email: pmcapim@hotmail.com